



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de palestrante para o **Ciclo de Palestras – O novo Código de Processo Civil em Debate**, para aperfeiçoamento de 30 magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

2. JUSTIFICATIVAS :

2.1 Da necessidade dos Serviços:

O “Ciclo de Palestras: O novo Código de Processo Civil em debate” propõe o debate das modificações advindas com o novo CPC, na seara recursal, vivenciadas pelos servidores do Tribunal de Justiça do Pará no seu cotidiano forense.

A ação proporcionará ao servidor a oportunidade de apresentar e compartilhar as experiências vivenciadas na prática sobre as principais alterações e inovações introduzidas pelo Novo CPC, bem como as repercussões das recentes modificações introduzidas pelo novo sistema processual no regimento interno do TJPA.

Assim, tendo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, além de suas competências legais, a missão de proporcionar à sociedade paraense o acesso à justiça e a resolução dos conflitos, por meio de um atendimento de qualidade, as inovações trazidas pelo novo CPC vivenciadas pelo cotidiano forense dos servidores deste Poder é medida que vai ao encontro de tal desiderato.

2.2 Da vinculação ao Planejamento institucional

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA previu, em seu planejamento estratégico vigente (referente ao período quinquenal de 2015-2019), cujo desdobramento é exposto, ensejando a continuidade das ações de implementação das diretrizes estratégicas, no Plano de Gestão 2017 – 2019.

A realização do **Ciclo de Palestras – O novo Código de Processo Civil em Debate** é uma





proposta da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, alinhando-se aos objetivos organizacionais, buscando Compartilhar os conhecimentos técnicos e práticos adquiridos pelo servidor do TJPA, no seu métier, acerca das repercussões advindas com as inovações trazidas pelo novo Código de Processo Civil, visando incrementar a prestação da justiça.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS :

3.1 Delimitação ao Escopo

O TJPA requer, no exercício do direito de contratante, que o contratado desenvolva uma palestra com o tema: Conciliação e Mediação no novo CPC, durante o **Ciclo de Palestras – O novo Código de Processo Civil em Debate.**

3.2 Especificação Técnica do Serviço a ser realizado

Palestra *In Company*, realizada na modalidade presencial para um público de 30 magistrados e servidores, com carga horária de 02 horas-aula, nas dependências do TJPA em Redenção/PA.

3.3 Prazo de Execução

O órgão contratante requer que a palestra com o tema: Conciliação e Mediação no novo CPC, durante o **Ciclo de Palestras – O novo Código de Processo Civil em Debate.** seja executado com carga horária de no mínimo 02 horas, no dia 19/05, no horário de 15:30h às 17:30h.

3.5 Características esperadas do Curso:

3.5.1 Local de Realização: O curso será realizado nas dependências do TJPA, na cidade de Redenção/PA.

3.5.2 Insumos necessários para realização da capacitação:

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará providenciará os seguintes recursos de infraestrutura: sala adequada para o número de participantes, data-show/projetor de imagens, quadro branco, computador desktop para utilização do instrutor, e microfone sem fio, além de





<p>comprometer-se com a reprodução de apostilas que sejam disponibilizadas pelo instrutor.</p> <p>O Instrutor ficará responsável pelas despesas de deslocamento, encargos sociais e tributos, e pelo fornecimento de material didático/apoio no formato de manual (matriz para reprodução), a qual deverá ser entregue com pelo menos 05 dias de antecedência para reprodução.</p> <p>3.5.3 Metodologia de Ensino: Será implementada pelo instrutor, respeitado o requisito formulado pelo Contratante de que haja o máximo aproveitamento e envolvimento dos cursistas em relação à capacitação oferecida, em moldes de alto desempenho e aplicação de técnicas andragógicas voltadas para a metodologia problematizadora (aplicação de exercícios e raciocínios partindo de casos concretos / reais ou hipotéticos), propiciando uma visão ampla do assunto abordado.</p>
<p>3.6 Qualificação do Instrutor:</p>
<p>O TJPA requer Instrutores com qualificação no tema abordado.</p> <p>Requer ainda:</p> <p>a) Comprovação de titulação</p> <p>b) Comprovação de experiência na docência no tema abordado através de curriculum lattes.</p>
<p>4 REQUISITOS DO NÍVEL DE SERVIÇOS</p>
<p>4.1 Avaliação de Reação</p>
<p>Por intermédio da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, será realizada a Avaliação de Reação, envolvendo como atores os docentes e discentes, com base na utilização de formulário específico.</p>
<p>4.2 Avaliação de Impacto</p>
<p>Através de uma metodologia aplicada pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, serão verificados (se foram gerados ou não), resultados observáveis e medir seus impactos do ponto de vista institucional.</p>
<p>5. DAS OBRIGAÇÕES</p>
<p>5.1 Da Contratante:</p>
<p>Intimar a contratada, por meio da emissão de ordem de serviço, contendo o cronograma de</p>





execução do objeto;

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;

Permitir o acesso da contratada para execução dos serviços que se fizerem necessários;

Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar o pagamento após a conclusão do treinamento;

Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.

5.2 Da Contratada:

Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TJPA;

Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos necessários à execução do objeto deste termo de referência;

Emitir nota fiscal/ fatura do serviço prestado;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação, inclusive em relação à metodologia de execução dos serviços descrita neste Termo de Referência;

Cumprir o cronograma de execução a ser estabelecido.

6. DAS PENALIDADES

6.1 No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

6.1.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na





execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

6.1.2 Multa Indenizatória de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

6.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.3 O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 Do orçamento estimado e da classificação orçamentária

Elemento de Despesa: **02.128.1338.6340 – Capacitação de Servidores em Competências Estratégicas** (Objetivo: Capacitar magistrados e servidores dentro do novo padrão de modernização implantado no Poder Judiciário).

7.2 Da execução financeira e da forma de pagamento

Pagamento em parcela única, mediante apresentação de Nota de Empenho atestada e prestação do serviço.

7.3 Do faturamento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

Versão:00.01
Data da última versão: 16/05/2017

Requisitos – Empenho

- ROBERTA VASCONCELOS DA CUNHA
- RG: 14.298-OAB/PA
- CPF: 823.913.942-68
- Endereço: Cj. Mendara 1, Rua I 241. Bairro: Marambaia.
- Banco Itaú (341) – Agência: 8524
- Conta Corrente: 16480-6

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Jean Karlo Quintela de Souza – Analista Judiciário – Administração – TJPA
Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal

SERVIÇO DE TREINAMENTO

Wellen Pimentel Fontes de Oliveira – Auxiliar Judiciário – Área Administrativa – TJPA
Chefe do Serviço de Treinamento e Formação

Belém (PA), 16 de Maio de 2017.



Assinado digitalmente por JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA(token), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 1294386.7030318-540 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS *Data e hora: 20/04/2022 15:34



PAMEM201714967A

